-L E I Nº 1.533, DE 30/06/1983-

-Autoriza o Chefe do Executivo a ressarcir construções edificadas em próprios da Municipalidade.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar ao SR JOÃO ALVES DE GODOY a importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a título de ressarcimento das construções que este edificou no Lote nº 07, da Quadra "H", da Vila Santa Ignês, com frente para a Rua João Braz Filho, de propriedade da Municipalidade.

Artigo 2º - O pagamento da importância acima correrá por conta da dotação 40-4191-03070211.01 do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 30 de junho de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de junho de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

CF/miT/